DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Extrato 5

Poder Legislativo 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Relatório de Gestão Fiscal 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO DME Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação de protocolo de acolhimento em casos de racismo ou injuria a serem seguidos pela rede municipal de Educação.

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a melhoria na qualidade da convivência entre a comunidade escolar na rede municipal ensino,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o protocolo que tem como finalidade realizar um acolhimento a todos de forma justa e igualitária no ambiente escolar, uma vez que a Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros instrumentos internacionais estabelecem que todos são iguais perante a lei e devem ter acesso a direitos e oportunidades sem distinções.

Art. 2º. A criação de um protocolo de acolhimento em casos de racismo ou injuria fortalece a comunidade escolar, promovendo a confiança entre estudantes, famílias e equipe educacional. Isso cria um senso de pertencimento e colaboração na busca por um ambiente mais inclusivo. A elaboração de um Protocolo de Acolhimento de Casos de Racismo e Injúria Racial nas Escolas Municipais é crucial em virtude dos dados alarmantes de violência racial em diversos ambientes e do persistente racismo estrutural no Brasil.

Art. 3º O Departamento Municipal de Educação e Cultura tem como objetivo orientar o corpo pedagógico, funcionários e comunidade das escolas municipais, na ocorrência de racismo e/ ou injúria racial, dentro das dependências das escolas, assim como em qualquer atividade pedagógica e eventualmente fora do ambiente escolar, (mas com pessoas que se relacionam na escola) sobre os trâmites para os envolvidos nestes casos.

Art. 4º - O Departamento Municipal de Educação e Cultura tem a responsabilidade de proporcionar um ambiente seguro e livre de discriminação. Um protocolo de acolhimento em casos de racismo e injúria racial demonstra seu comprometimento em cumprir essas obrigações legais. A implementação deste protocolo está em consonância com as políticas públicas que visam combater à discriminação racial. As escolas posicionam-se como um agente ativo na construção de uma sociedade mais justa.

Art. 5º Oferecer apoio contínuo às vítimas, testemunhas e até mesmo aos envolvidos, visando à mudança de comportamento e à promoção de um ambiente escolar mais inclusivo. Colaborar com as autoridades competentes, quando necessário, para garantindo que a justiça seja feita e que a escola cumpra com suas responsabilidades legais.

Parágrafo Único. As etapas que compõe o protocolo estão em documento anexo aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e publicado no site do município.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemary de Angeli Batelo
Diretora de Educação e Cultura

PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO EM CASO DE RACISMO OU INJURIA RACIAL NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Introdução

Este protocolo tem como finalidade realizar um acolhimento a todos de forma justa e igualitária no ambiente escolar, uma vez que a Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros instrumentos internacionais estabelecem que todos são iguais perante a lei e devem ter acesso a direitos e oportunidades sem distinções. Neste sentido o Departamento Municipal de Educação e Cultura tem como objetivos:

· Orientar o corpo pedagógico, funcionários e comunidade das escolas municipais, na ocorrência de racismo e/ ou injúria racial, dentro das dependências das escolas, assim como em qualquer atividade pedagógica e eventualmente fora do ambiente escolar, (mas com pessoas que se relacionam na escola) sobre os trâmites para os envolvidos nestes casos.

· Minimizar o impacto emocional sobre a vítima e demonstrar a seriedade da instituição em lidar com tais situações.

· Acolher de forma justa e pedagógica os envolvidos nas situações de racismo e/ou injúria racial, trazendo resposta ágil à vítima e medidas educativas aos outros envolvidos.

· Tomar medidas imediatas para interromper a prática discriminatória.

· Garantir o sigilo, sempre que possível, protegendo a privacidade dos envolvidos e promovendo um ambiente no qual as pessoas se sintam seguras para relatar ocorrências.

· Manter uma comunicação transparente com todas as partes envolvidas, informando sobre o progresso da investigação, as medidas tomadas e os resultados alcançados.

· Oferecer apoio contínuo às vítimas, testemunhas e até mesmo aos envolvidos, visando à mudança de comportamento e à promoção de um ambiente escolar mais inclusivo.

· Colaborar com as autoridades competentes, quando necessário, para garantir que a justiça seja feita e que a escola cumpra com suas responsabilidades legais.

JUSTIFICATIVA

O Departamento Municipal de Educação e Cultura tem a responsabilidade de proporcionar um ambiente seguro e livre de discriminação. Um protocolo de acolhimento em casos de racismo e injúria racial demonstra seu comprometimento em cumprir essas obrigações legais. A implementação deste protocolo de acolhimento em casos de racismo e injúria racial está em consonância com as políticas públicas que visam combater à discriminação racial.

As escolas posicionam-se como um agente ativo na construção de uma sociedade mais justa. A criação de um protocolo fortalece a comunidade escolar, promovendo a confiança entre estudantes, famílias e equipe educacional. Isso cria um senso de pertencimento e colaboração na busca por um ambiente mais inclusivo. A elaboração de um Protocolo de Acolhimento de Casos de Racismo e Injúria Racial nas Escolas Municipais é crucial em virtude dos dados alarmantes de violência racial em diversos ambientes e do persistente racismo estrutural no Brasil.

O Contexto do racismo em ambiente escolar é parte constituinte da sociedade brasileira e tem um histórico que remonta ao período da escravidão. O ambiente escolar não é diferente. Da lei de primeiras letras de 1827, que dentre outras providências excluía a população negra da escola, à lei 10639/03 que institui o ensino de “História e Cultura Afro-Brasileira”, visando à busca pela igualdade racial, a escola é o ambiente onde a percepção do racismo é maior e um ambiente propício para educarmos de forma antirracista.

Etapas de um Protocolo para Injúria Racial:

O Departamento Municipal de Educação e Cultura elabora um protocolo para casos de injúria racial ou racismo, em geral, envolvendo a prevenção, a identificação, a intervenção e o acompanhamento de casos de discriminação e violência baseadas em raça ou etnia. Este protocolo deve ser implementado em diversas áreas, no nosso caso área da educação/ escolas municipais.

1. Prevenção:

· **Educação e conscientização:**

Promover a compreensão da importância da diversidade e do combate ao racismo através de programas de educação e sensibilização em sala de aula.

· **Formação de profissionais:**

Capacitar funcionários das escolas para reconhecer e lidar com situações de racismo e discriminação.

· **Ações afirmativas:**

Implementar projetos e programas a serem desenvolvidos para que promovam a igualdade racial e o acesso a oportunidades para grupos historicamente discriminados.

2. Identificação e intervenção:

· **Canais de denúncia:**

Estabelecer canais de comunicação seguros e acessíveis para que as vítimas possam denunciar casos de racismo ou injúria racial. No nosso caso podemos utilizar a ouvidoria.

· **Acolhimento e suporte:**

Oferecer apoio psicológico, assistência social e jurídico às vítimas de racismo, garantindo um ambiente seguro e acolhedor.

· **Intervenção imediata:**

Intervir em situações de racismo em tempo real, buscando mediar a situação e garantir a segurança das vítimas.

· **Acompanhamento de casos:**

Monitorar os casos de racismo e injúria racial, garantindo que sejam investigados e que os responsáveis sejam responsabilizados.

3. Acompanhamento:

· **Acompanhamento jurídico:**

Oferecer suporte jurídico às vítimas para que possam exercer seus direitos e buscar a responsabilização dos agressores.

· **Acompanhamento psicológico:**

Acompanhar as vítimas em seu processo de recuperação e garantir que possam superar os traumas causados pelo racismo.

· **Acompanhamento social:**

Garantir que as vítimas tenham acesso a serviços sociais e que suas necessidades sejam atendidas.

Conclusão:

O Departamento Municipal de Educação e Cultura afirma que essas ações, de forma alguma, tolhem ou coíbem o direito da vítima ou de sua família de buscarem outras medidas reparativas, inclusive judiciais.

Este protocolo está sujeito a revisões periódicas para ajustes necessários, assegurando sua eficácia na abordagem de racismo e injúria racial.

Magda, 19 de maio de 2025.

OBS. Lavrado e Aprovado em Ata nº06/2025 pelo CME , que dispõe_sobre Protocolo contra o Racismo ou injúria Racial na rede municipal de educação

_____
Diretora Municipal de Educação

_____
Assistente Social da Educação

_____
Psicólogo da Educação

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 312, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R
E
S
O

L
V
E

Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 257, de 28 Maio de 2024, a partir de 01 de Maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

MAGDA (SP), 21 DE MAIO DE 2.025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

.....

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO – 1° TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO)

Contrato nº	74/2025
Processo Adm nº	17/2025
Pregão Eletrônico nº	03/2025
Objeto	**Reequilíbrio econômico de alguns itens de medicamentos. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**JT MEDICAMENTOS LTDA**
Vigência	Até 12/03/2026.
Valor Global do aditivo	**R$ 334,50 (trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**
Assinatura	21 de maio de 2025.

Magda (SP), 21 de maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

MUNICÍPIO DE MAGDA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	86/2025
Processo Adm nº	44/2025
Dispensa nº	20/2025
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) NO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.**
Contratante	**MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**
Contratada	**BC DE SOUZA ASSISTENCIA VETERINARIA**
Vigência	12 meses. Do dia 19/05/2025 à 19/05/2026.
Valor Global	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**
Assinatura	19 de maio de 2025.

Magda (SP), 19 de maio de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Magda - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.744,85	67.237,42	64.744,84	64.744,84	98.575,42	76.316,01	69.853,75	83.664,38	79.325,36	80.691,61	80.691,61	93.521,39	924.111,48	0,00
Pessoal Ativo	64.744,85	67.237,42	64.744,84	64.744,84	98.575,42	76.316,01	69.853,75	83.664,38	79.325,36	80.691,61	80.691,61	93.521,39	924.111,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.613,55	57.972,46	55.613,55	55.613,55	87.379,41	65.802,69	60.414,15	73.121,77	67.964,57	69.174,42	69.174,42	80.452,65	798.297,19	0,00
Obrigações Patronais	9.131,30	9.264,96	9.131,29	9.131,29	11.196,01	10.513,32	9.439,60	10.542,61	11.360,79	11.517,19	11.517,19	13.068,74	125.814,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.744,85	67.237,42	64.744,84	64.744,84	98.575,42	76.316,01	69.853,75	83.664,38	79.325,36	80.691,61	80.691,61	93.521,39	924.111,48	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Magda - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.947.106,21	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	31.947.106,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	924.111,48	2,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.916.826,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.820.985,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.725.143,73	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Magda - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Magda - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Magda - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Magda - SP (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2025
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANO DE ALMEIDA:12166964893 Date: 2025.05.21 10:17:43 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Magda - SP
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	64.744,85	67.237,42	64.744,84	64.744,84	98.575,42	76.316,01	69.853,75	83.664,38	79.325,36	80.691,61	80.691,61	93.521,39	924.111,48	0,00
Pessoal Ativo	64.744,85	67.237,42	64.744,84	64.744,84	98.575,42	76.316,01	69.853,75	83.664,38	79.325,36	80.691,61	80.691,61	93.521,39	924.111,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.613,55	57.972,46	55.613,55	55.613,55	87.379,41	65.802,69	60.414,15	73.121,77	67.964,57	69.174,42	69.174,42	80.452,65	798.297,19	0,00
Obrigações Patronais	9.131,30	9.264,96	9.131,29	9.131,29	11.196,01	10.513,32	9.439,60	10.542,61	11.360,79	11.517,19	11.517,19	13.068,74	125.814,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	64.744,85	67.237,42	64.744,84	64.744,84	98.575,42	76.316,01	69.853,75	83.664,38	79.325,36	80.691,61	80.691,61	93.521,39	924.111,48	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.947.106,21	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	31.947.106,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	924.111,48	2,89
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.916.826,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.820.985,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.725.143,73	5,40

CAMARA MUNICIPAL DE MAGDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Pr Ivano de Almeida	Paulo Roberto Lojúdice Martinez	Márcio Leandro Teixeira
121.669.648-93	310.004.818-08	277.313.358-79
Presidente da Câmara	Contador - CRC 297610/O-3	Responsável pelo Controle Interno